



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS/TJRS, representado por sua coordenadora Des. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, que ao final assina, e

Nome do Aluno

Nacionalidade, Estado Civil

portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade/RG nº _____, expedida pela _____, em ____/____/_____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, telefone _____, e-mail _____, Município de _____, denominado(a) **mediador(a) em capacitação**, como fundamento da Resolução nº 125/10 CNJ e 01/2011-P, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Objeto. O objeto do presente termo é a capacitação teórica e estágio prático, visando a certificação de mediador(a) judicial.

Cláusula Segunda – Capacitação. A capacitação de mediador (a) será feita conforme o convenio de nº 154/2016 estabelecido entre o Poder Judiciários e a Escola Superior da Magistratura da AJURIS. Consistirá em um curso teórico de 60h e estágio prático supervisionado a ser realizado nos Centros Judiciais de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC conveniados pelo NUPEMEC/TJRS. O mediador(a) em capacitação deverá cumprir uma carga horária de, no mínimo, 6 (seis) horas diárias mensais de atendimento. Poderá ainda participar da Plataforma de Supervisão em EAD e da Oficina de Formação Continuada. O(A) mediador(a) em capacitação deverá comprometer-se com o cumprimento do horário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



e turno disponibilizado aos CEJUSCs em que atua, devendo comunicar, em tempo hábil, eventuais ausências.

Cláusula Terceira – Código de Ética. No desempenho de suas atividades, o mediador(a) obedecerá aos princípios da confidencialidade, competência, imparcialidade, neutralidade, independência, autonomia e respeito à ordem pública e às leis vigentes, segundo o Código de Ética de mediadores e conciliadores constante em Anexo à Resolução 125 do CNJ e Emenda nº 01 CNJ.

Cláusula Quarta – Exercício de mediador(a). O(A) mediador(a) compromete-se a exercer suas atividades em conformidade com a linha metodológica indicada pelo NUPEMEC/TJRS.

Cláusula Quinta – Do Impedimento. O(A) mediador(a) está impedido de utilizar o nome do TJRS para promoção individual em suas atividades como conciliador(a) extrajudicial.

Cláusula Sexta – Compromisso. Por estar de acordo, o(a) mediador(a) prestou o seguinte compromisso: “Prometo bem e fielmente, no exercício da função de conciliador(a) em capacitação, cumprir a Constituição e as leis dos país, bem como os compromissos assumidos no presente termo de adesão.”

Porto Alegre, _____ de _____ de _____

Coordenador do NUPEMEC/TJRS

Mediador(a) em capacitação